



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Quarta-feira • 17 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3327

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Republicação - Decreto Nº 072/2020, de 05 de Junho de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto Nº 077/2020, de 16 de junho de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Edital Convocação Audiência Pública Nº. 004/2020 3º Quadrimestre/2019** - Dispõe sobre a realização da Audiência Pública por parte do Poder Executivo Municipal, para fins de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2019, de acordo o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da outras providencias.
- **Décimo Segundo Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### **REPUBLICAÇÃO**

#### **DECRETO Nº 072/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e XII, c/c art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 167, § 3º, da Constituição Federal c/c arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública da União, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.512, de 21 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado da Bahia, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047, de 2 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Mutuípe-BA, em razão do coronavírus;



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.175, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mutuípe-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função do coronavírus,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 1.221.905,00** (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 1080/2019 de 05 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

Art. 2º - Ficam abertas as novas Ações Orçamentárias “2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus” e na Secretaria Municipal de Ação Social, a ação “2061 – Ações de Enfrentamento da Ação Social ao Coronavírus”, com a seguinte classificação programática:



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

<b>ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7000 -Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>ATIVIDADE: 2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 10 (Saúde)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 0002 (Saúde Mutuípe)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$200.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$50.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$50.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$150.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$150.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$40.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$100.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$35.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$156.430,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.081.430,00</b>



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

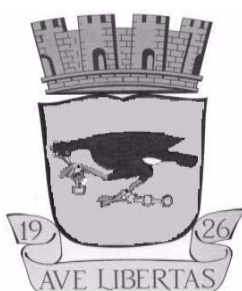
<b>ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social de Mutuípe</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 8001 - Gestão da Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>ATIVIDADE: 2061 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 08 (Assistência Social)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 0015 (Gestão da Política de Ação Social)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 29 – Transferências de Recursos do FNAS</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$35.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$7.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$3.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$10.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$15.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$15.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$10.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$30.475,00
449051 – Obras e Instalações	R\$10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$140.475,00</b>

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos emergenciais provenientes do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) e FNS (Fundo Nacional de Saúde) conforme detalhados a seguir:

**Fonte 14 – Transferências de Recursos do SUS: R\$ 1.081.430,00**

**Fonte 29 – Transferências de Recursos do FNAS: R\$ 140.475,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2020.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

**DECRETO Nº 077/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e XII, c/c art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 167, § 3º, da Constituição Federal c/c arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública da União, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.512, de 21 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado da Bahia, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047, de 2 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Mutuípe-BA, em razão do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.175, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

Município de Mutuípe-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função do coronavírus,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 1080/2019 de 05 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

Art. 2º - Ficam abertas as novas Ações Orçamentárias “2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus” e na Secretaria Municipal de Ação Social, a ação “2061 – Ações de Enfrentamento da Ação Social ao Coronavírus”, com a seguinte classificação programática:

<b>ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7000 -Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>ATIVIDADE: 2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 10 (Saúde)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 0002 (Saúde Mutuípe)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 02 – Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Saúde - 15%</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$2.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$15.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$5.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$20.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$20.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$10.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$120.000,00</b>





**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

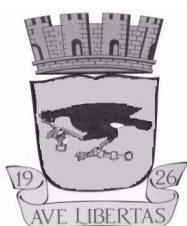
Mutuípe – Bahia

<b>ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social de Mutuípe</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 8001 - Gestão da Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>ATIVIDADE: 2061 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 08 (Assistência Social)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 0015 (Gestão da Política de Ação Social)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	<b>R\$20.000,00</b>
319013 – Obrigações Patronais	<b>R\$2.000,00</b>
335043 - Subvenções Sociais	<b>R\$5.000,00</b>
339030 – Material de Consumo	<b>R\$10.000,00</b>
339032 – Material de Distribuição Gratuita	<b>R\$100.000,00</b>
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	<b>R\$20.000,00</b>
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	<b>R\$10.000,00</b>
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	<b>R\$10.000,00</b>
449051 – Obras e Instalações	<b>R\$3.000,00</b>
449052 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$200.000,00</b>

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos emergenciais provenientes de auxílios do Governo Federal aos municípios em detrimento a queda de arrecadação proporcionada pela crise econômica atrelada a disseminação da pandemia do vírus COVID 19:

**Fonte 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde – 15%: R\$ 120.000,00**

**Fonte 00 – Recursos Ordinários: R\$ 200.000,00**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2020.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**

Prefeito Municipal

## ***Editais***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000 Mutuípe – BA  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

### **EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2020** **3º QUADRIMESTRE/2019**

“Dispõe sobre a realização da Audiência Pública por parte do Poder Executivo Municipal, para fins de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2019, de acordo o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da outras providencias.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e ainda:

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da municipalidade em cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Contas e Orçamento da Câmara e perante toda a sociedade;

**CONSIDERANDO**, que transparência, por meio da qual a Administração colocará à disposição da sociedade diversos mecanismos de cunho democrático, entre os quais merecem relevo: a participação em audiências públicas e a ampla divulgação das informações gerenciais de maneira coerente com o disposto no art. 37 da Constituição da República e art. 48 da LRF;

**CONSIDERANDO**, que a publicidade é definida como a divulgação oficial do ato para conhecimento público, e início de seus efeitos externos, constituindo, sem dúvida, requisito de eficácia e controle da moralidade dos atos administrativos, especialmente, no tocante ao aspecto financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000 Mutuípe – BA  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**CONSIDERANDO**, as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, em especial a restrição de aglomeração de pessoas, objetivando a proteção da coletividade e da saúde pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Redesignar para o dia 23 de junho de 2020, a Audiência Pública para fins do Poder Executivo Municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º - Quadrimestre de 2019, tendo em vista, a impossibilidade de realização no período em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada de forma virtual, a partir das 09h:00min, através do link <https://us04web.zoom.us/j/76842350787?pwd=aGpHcjlFSFEvaTJFaGkybUs3eEhvZz09>.

§ 2º. Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do art. 9º da (LRF).

**Art. 2º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000,  
Mutuípe – BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

**DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecerem no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Mutuípe apresentando os documentos que constam no Edital de Abertura.

Informamos que se os (as) candidatos (as) aprovados não comparecerem para a apresentação da documentação serão considerados desistentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>CARGO</b>
DANILO DE JESUS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal